

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

Processo nº: 030/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023

Tipo: Menor Taxa de Administração.

A **Prefeitura Municipal de Icém/SP**, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 418/22, de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que **no dia 13 de dezembro de 2023 às 08:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando a **prestação de serviços**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Taxa de Administração**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descrita e requisitos constantes do termo de referência anexo I do edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Icém;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente;
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados devidamente munidos de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e de instrumento com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo;

II - Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 – Proposta de Preços

(Razão social da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

6.1.2 - Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação

(Razão social da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

7 - DO PREÇO:

7.1 - Estima-se o valor desta licitação com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em **R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil)**, conforme orçamentos.

7.2 - O valor acima indicado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.4 - Os preços do objeto poderão sofrer reajuste, que será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.1 Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, inscrição estadual, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.
- e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “c”:
- b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á com a apuração do índice de liquidez geral (ILG), que deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e do índice de endividamento (IE) que deverá ser inferior a 0,90 (zero vírgula noventa), onde:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

- d) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- e) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- f) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente visitados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.
- g) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;
- h) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- h.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico financeiras previstas no edital.

9.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços.
- a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do subscritor;

- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

9.2 – Outras comprovações:

- a) Declarações conforme anexos IV e VI;
- b) Prova de inscrição da empresa no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, instituído pela Lei Federal 6.321 de 14 de abril de 1976.

9.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;
- b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
 - c.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 - c.5) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- d) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;
- e) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

9.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.6 - As certidões podem ser apresentadas por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3.1 A taxa de administração a ser proposta não poderá ser inferior a zero.

11.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) se o preço for inexequível.

11.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e todas aquelas que houver oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em **porcentagens distintas e decrescentes**, inferiores à proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observada a redução mínima de 0,01 %.

11.7.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.7.6. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

11.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou ainda, quando houver empate entre os participantes.

11.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência de que tratam a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007**, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.7.9.1.;

11.7.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor com vistas à redução do preço.

11.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.11. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ou o lance verbal de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que apresentar.

11.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor taxa de administração ou o lance verbal de menor taxa de administração acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 11.5.

11.13. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das

limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.14. Havendo eventual empate entre os participantes, na classificação das propostas e/ou na etapa de lances, será assegurado as Micro e Pequenas Empresas, o direito de contratação nos termos do Art. 44 da Lei 123/2006 e ainda do Art. 170, inciso IV, da Constituição Federal, que dispõe que a ordem econômica deve observar, como um de seus princípios, “tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”.

11.14.1. Tendo mais de uma Micro e Pequena Empresa, haverá sorteio somente entre elas, nos termos do artigo 45, III da Lei 123/2006.

11.15. Havendo eventual empate entre os participantes, na classificação das propostas e/ou na etapa de lances, entre empresas que não sejam ME's e EPP's, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.15.1 - Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados dentro do envelope de PROPOSTAS, sob pena de desclassificação da empresa em caso de empate.

11.15.1.1 - Os documentos aceitos para comprovação dos itens de desempate serão para cada Item:

- I - Produzidos no País; e
- II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

A ser provado via estatuto/ contrato social registrados na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, comprovante de inscrição e de situação cadastral, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Ficha Cadastral Simplificada ou Completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);

A ser provado mediante Recibo acerca das informações de seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica prestadas junto ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Comunicações do Brasil, e ou através de Convênios Instituído com Escolas e ou universidades estatais que promovam pesquisa e ou ensino no ramo de tecnologia e informação, tudo conforme disposto nas Leis 11.196/2005 (regulamentada pelo Decreto 5.798/2006) art. 17, § 1º e 7º da lei 11.196 de 2005 e no art. 2º, incisos I,II “b” e “c” e art. 14 do Decreto 5.798 de 2006.

- IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

A primeira parte do inciso V, do art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/1993, deve ser provada via Certidão do Ministério do Trabalho e Previdência Social (RAIS e CAGED), e ou documentos comprobatórios de admissão e emprego de pessoas com deficiência ou beneficiários da Previdência Social (art. 93 da Lei 8.213/1991) ou a desobrigação de verificação da cota.

- Que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

Quanto as regras de acessibilidade do local da sede da empresa indicado na licitação, deve ser provado mediante ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) a comprovar por Engenheiro Civil responsável que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, visto que na ART, o Engenheiro responsável deve declarar, e comprovar por meio de Laudo Técnico devidamente

instruído com fotos do local, atestando se há atendimento ou não às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT - NBR 9050/2020 e no art. 18 do Decreto nº 5.296 , de 02 de dezembro de 2004.

11.15.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Pregoeiro dentre as propostas ou lances empatados.

11.16. Considerada aceitável a oferta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.18. Constatado o atendimento das exigências para habilitação previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

13 - DOS RECURSOS:

13.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 A Prefeitura do Município de Icém efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor do auxílio alimentação através dos cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração, obedecido o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022.

14.1.1 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, **Nota Fiscal**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado, **a qual**, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, **será paga no terceiro dia útil do mês.**

14.2 A Contratada deverá creditar mensalmente os valores no cartão alimentação em favor dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Icém, conforme requisição/recarga solicitada.

14.2.1. **Fica convencionado o quinto dia útil de cada mês para liberação dos créditos aos servidores,** que será efetuado após o repasse do valor pela Contratante.

14.3. Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre a valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

14.4 Na hipótese da necessidade de antecipação de pagamento, ocasionado por fato superveniente e de força maior, será descontado do valor a ser pago o equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de antecipação, contado da data de sua exigibilidade.

14.5 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência escrita

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

15.1.3 – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

15.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

15.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

15.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação o Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

15.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

15.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

15.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

FICHA 028

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 042

020301 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 054

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 065

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 077/078/095/099/100/103/104/106/109/111/114/117/118/120/124/130/131/132

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 136

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 141

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 146

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 154/155

020406 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 171/172/173/188/189/199/210/211/222

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 232/233

020502 – ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 239

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 257/261

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 278

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 286

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 292

020605 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 302/311

020606 – CRECHE ESCOLA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 324/332

020607 – ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 328

020608 – ENSINO SUPLETIVO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 347

020701 – CASA DA CULTURA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 353

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 374

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 391

020811 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 398

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 404

021001 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

16.2 - As parcelas das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1 – O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02(dois) dias após convocação, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

17.2 – O contrato desta licitação terá seu início de vigência a partir da sua assinatura com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

17.2.1 - No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Icém/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da proposta;

Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Modelo da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;
Anexo VII – Modelo da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação;
Anexo VIII - Modelo da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Modelo de dados cadastrais.

18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icém/SP.

18.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Icém/SP, 30 de novembro de 2023.

Wagner Barros Pereira
Pregoeiro

De acordo:

Oscar Luiz Correa Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descrita e requisitos constantes do presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém para aquisição de gêneros alimentícios em mercados e estabelecimentos congêneres, benefício concedido através da Lei Municipal nº 2.207 de 01 de março de 2023.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos no período mínimo de 12 (doze) meses, em relação ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Declaração comprometendo-se a disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, objetivando atender, no mínimo, os quantitativos exigidos neste instrumento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1 O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados.

4.2 O benefício será disponibilizado com as seguintes características:

a) Auxílio alimentação: aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios).

4.3 Os cartões deverão ser entregues de forma personalizada com nome do usuário/servidor da Prefeitura Municipal de Icém, razão social da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

4.4 O beneficiário poderá requerer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM mudança na proporção e os respectivos valores no cartão de auxílio alimentação, respeitando o limite na legislação, sem que caiba a Contratada qualquer reclamação ou direito a indenização.

4.5 Disponibilizar aos beneficiários, centrais eletrônicas (call center) para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 A Contratada deverá possuir sistema informatizado online acessível (website) à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM e aos beneficiários que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

a) Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões, solicitação de créditos individuais, acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços; e

b) Emissão de extrato detalhando histórico de utilização do cartão, informando saldo e locais de consumo, consulta de rede credenciada atualizada.

4.7 Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM. Demais solicitações de cartões deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal pela Contratante.

4.8 Em caso de furto ou desgaste natural do cartão eletrônico e/ou magnético, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário contado a partir da data da requisição, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem qualquer custo para o CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO.

4.9 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

4.10 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

4.10.1. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente da Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e aos beneficiários, aplicativo (app) para smartphones nos sistemas Android e IOS com as seguintes funcionalidades:

- a) Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- b) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- c) Geração de nova senha ou troca de senha;
- d) Possibilitar o pagamento sem contato com base em tecnologia por aproximação;
- e) Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento.

4.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento ao usuário para desbloqueio, consulta de saldo, troca de senha do cartão, solicitação de 2ª via em caso de perda ou roubo.

4.13 **Desejável** a funcionalidade de app delivery nas principais redes de supermercados, incluindo app sobre refeição saudável.

5. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

5.1. A Contratada deverá OBRIGATORIAMENTE disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, o máximo de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidade **mínima** de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade:

Sendo no município de Icém:

5.1.1 – 05 (cinco) estabelecimentos no ramo de supermercados/mini mercados/mercearias.

Num raio de 130 km:

5.1.2 – 02 (dois) estabelecimentos no ramo de atacadista;

5.1.3 – 02 (dois) estabelecimentos no ramo de hipermercados;

5.1.4 – 15 (quinze) estabelecimentos no ramo de supermercados;

5.1.5 – 15 (quinze) estabelecimentos no ramo de casa de carnes;

5.1.6 – 08 (oito) estabelecimentos no ramo de panificadora.

5.2 Será computado na quantidade de estabelecimentos credenciados, especificada no subitem acima, àqueles pertencentes à mesma rede (filiais).

5.3. A licitante vencedora deverá comprovar o credenciamento de ao menos 5 (cinco) estabelecimentos credenciados, com capacidade para atender a demanda dos funcionários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo o restante ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo:

- a) Nome fantasia do estabelecimento;
- b) Razão social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço;
- e) Telefone;
- f) Distância entre o estabelecimento e a Prefeitura Municipal de Icém.

5.4. **A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada mensalmente, com as devidas atualizações**, em relação a ativação/exclusão de comércio credenciado, alteração de razão social, nome fantasia, CNPJ, mudança de endereço.

5.4.1. A comprovação mencionada deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Icém-SP, através dos e-mails "licitacao01@icem.sp.gov.br" e "licitacao02@icem.sp.gov.br", todo dia 5 (cinco) de cada mês, durante toda a vigência contratual.

5.5. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

5.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

5.8. A Contratante/Prefeitura poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão/credenciamento de novos estabelecimentos, visando à melhoria no atendimento aos beneficiários.

5.9. A Contratada deverá efetuar o credenciamento adicional mencionado acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimento alternativo, com capacidade igual ou maior ao do estabelecimento solicitado, comprovando com documentos hábeis e submetendo a aprovação pela Prefeitura Municipal de Icém-SP.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os cartões deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, localizada na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, Centro, Icém/SP, CEP 15.460-000.

7. DA PROPOSTA

7.1 As licitantes deverão apresentar propostas com as informações que constam na planilha a seguir, que reflete aos quantitativos e os preços estimados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM:

Item	Setor	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de	Serviço	490	250,00	122.500,00

		gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados				
2	DEPARTAMENTO PESSOAL ADMINISTRAÇÃO -	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	Serviço	*****	%	%
***	*****	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				1.470.000,00

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato desta licitação terá seu início de vigência a partir da sua assinatura com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

8.2 No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato

9. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

9.1 A pessoa responsável na PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir e reemitir, quando necessário, os cartões de auxílio refeição.
- b) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) Manter organizada uma rede de estabelecimentos comerciais que esteja dentro das exigências do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos no Contrato;
- e) A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que diz respeito à proteção de dados.
- f) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- g) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- h) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;
- i) Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;
- j) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- k) Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- l) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos usuários ou terceiros;
- n) Não interromper a prestação dos serviços;

- o) Possuir sistema informatizado online acessível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM (website) e aos beneficiários (website) que possibilite a execução de seguintes funcionalidades como: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;
- p) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência;
- q) Sujeitar-se à fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 13;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) Requisitar à empresa CONTRATADA os cartões, mediante a apresentação dos dados dos beneficiários, sendo tais informações de caráter confidencial;
- f) Realizar os pedidos de créditos nos cartões, por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados.

12. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

12.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, não divulgarão as informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura do Município de Icém efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor do auxílio alimentação através dos cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração, obedecido o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022.

13.1.1 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, **Nota Fiscal**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado, **a qual**, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, **será paga no terceiro dia útil do mês**.

13.2 A Contratada deverá creditar mensalmente os valores no cartão alimentação em favor dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Icém, conforme requisição/recarga solicitada.

13.2.1. **Fica convencionado o quinto dia útil de cada mês para liberação dos créditos aos servidores**, que será efetuado após o repasse do valor pela Contratante.

13.3. Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre a valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

13.4 Na hipótese da necessidade de antecipação de pagamento, ocasionado por fato superveniente e de força maior, será descontado do valor a ser pago o equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de antecipação, contado da data de sua exigibilidade.

13.5 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

14. DAS SANÇÕES

14.1 No atraso injustificado da prestação de serviços e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1 A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14.2 Independente da aplicação da penalidade prevista no item 14.1, o Contrato poderá ser rescindido:

I - Pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993; e

II - Na forma prevista nos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As proponentes deverão apresentar proposta por Taxa de Administração, com validade de 60 (sessenta) dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

15.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.

15.3 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

16. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 030/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) créditos para o período de 12 (doze) meses.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Setor	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados	Serviço	490	250,00	122.500,00
2	DEPARTAMENTO PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	Serviço	*****	%	%
***	*****	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).
- Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA está incluído: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

- d) Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- e) Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº **010/2023** seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

RG:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DO BANCO:

CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
Carimbo da empresa
CNPJ:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2023, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ / 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade e interesse da administração, contratar empresa, para aquisição, de acordo com o **Processo de Licitação nº 030/2023 – Contrato nº 000/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, para os funcionários públicos da Prefeitura de Icém/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) créditos para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, termo de referência anexo I, proposta de preços anexo II do edital e legislação vigente;

2.1.2 Prestar os serviços, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;

2.1.3 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

2.1.4 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

2.1.5 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus funcionários à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

2.1.6 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

2.1.7 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

2.1.8 Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

2.1.9 Emitir e reemitir, quando necessário, os cartões de auxílio refeição.

2.1.10 Manter organizada uma rede de estabelecimentos comerciais que esteja dentro das exigências do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador;

2.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos no Contrato;

2.1.12 A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.853/2019, no que diz respeito à proteção de dados.

2.1.13 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

2.1.14 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

2.1.15 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;

2.1.16 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;

2.1.17 Não interromper a prestação dos serviços;

2.1.18 Possuir sistema informatizado online acessível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM (website) e aos beneficiários (website) que possibilite a execução de seguintes funcionalidades como: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;

2.1.19 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste contrato;

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.2.1 – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

- 2.2.3** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 2.2.4** - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;
- 2.2.5** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 2.2.6** - Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços a serem executados deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado ou pela comissão de recebimento pela CONTRATANTE.
- 3.2 Os serviços serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução feita pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 3.3 Se o servidor ou a comissão de recebimento verificar que o serviço não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.
- 3.4 O recebimento provisório ou definido não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor deste contrato é representado por um PERCENTUAL de ____% sobre os créditos inseridos nos cartões.
- 4.1.1 O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ (...), (valor por extenso), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.
- 4.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais trabalhistas, encargos comerciais e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 14.1 A Prefeitura do Município de Icém efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor do auxílio alimentação através dos cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração, obedecido o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022.
- 14.1.1 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, **Nota Fiscal**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado, **a qual**, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, **será paga no terceiro dia útil do mês**.
- 14.2 A Contratada deverá creditar mensalmente os valores no cartão alimentação em favor dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Icém, conforme requisição/recarga solicitada.
- 14.2.1. **Fica convencionado o quinto dia útil de cada mês para liberação dos créditos aos servidores**, que será efetuado após o repasse do valor pela Contratante.
- 14.3. Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre a valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.
- 14.4 Na hipótese da necessidade de antecipação de pagamento, ocasionado por fato superveniente e de força maior, será descontado do valor a ser pago o equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de antecipação, contado da data de sua exigibilidade.
- 14.5 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.
- 4.8 São Dados Bancários da CONTRATADA:
Banco: ____ Agência: ____ Conta Corrente: ____

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1** – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.
- 5.1.2** - No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1-** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo discriminado.

FICHA 028

020301 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 042

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 054

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 065

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 077/078/095/099/100/103/104/106/109/111/114/117/118/120/124/130/131/132

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 136

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 141

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 146

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 154/155

020406 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 171/172/173/188/189/199/210/211/222

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 232/233

020502 – ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 239

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 257/261

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 278

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 286

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 292

020605 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 302/311

020606 – CRECHE ESCOLA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 324/332

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 328

020608 – ENSINO SUPLETIVO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 347

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 353

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 374

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 391

020811 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 398

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 404

021001 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 015/19, de 25/03/2019;
- f) Decreto Municipal nº 019/22, de 22/03/22;
- g) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- h) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência escrita

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

8.1.3 – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

8.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

8.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

8.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

8.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

8.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

9.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 10.2;

9.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

9.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

10.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

10.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

10.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;

10.2.2 - A lentidão da CONTRATADA no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento;

10.2.3 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início do fornecimento.

10.2.4 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

10.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato, assim como as de seus superiores;

10.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na execução do contrato, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

10.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;

10.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

10.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2.12 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

10.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

10.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

10.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

10.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

10.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

10.4.4 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

10.4.5 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

10.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

11.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12 - À CONTRATADA cabe:

12.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

12.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;

12.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

12.3 - A intimação, será feita mediante publicação na imprensa oficial e, nos demais casos, pessoalmente.

12.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

12.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Faz parte deste Contrato o edital do certame e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, constantes do Processo Pregão Presencial nº 010/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 14ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrito no CNPJ Nº _____, localizada à _____, Nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____, RG _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF °....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(carimbo da empresa)

ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Insc. Est.:
End: nº: Bairro:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
E-mail: Fone:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
E-mail: Fone: